



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 60, de 16 de outubro de 2019.

“Altera a Lei Municipal nº 2.904, de 30 de junho de 2011, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAQUAQUECETUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44,  
da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

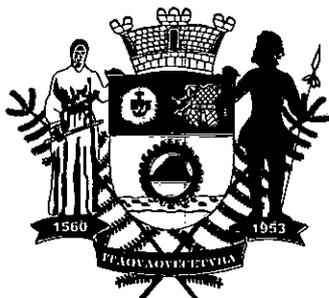
Art. 1º - Fica acrescido o artigo 1º-A à Lei Municipal nº 2.904, de 30 de junho de 2011, com a seguinte redação:

*“Art. 1º-A – Fica estendida a condecoração às personalidades civis ou entidades que forem consideradas merecedoras da outorga, em virtude de excepcionais serviços prestados à Comunidade, pela prática de atos relevantes em benefício do 35º BPM/M, e por via de consequência, também do Município, nos termos e na forma estabelecidos nesta lei.”*

Art. 2º - Fica alterada o caput, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.904, de 30 de junho de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - A Medalha será homologada pelo Comandante do 35º Batalhão, que se valerá de uma Comissão para propor a indicação daqueles que serão agraciados.”*

Art. 3º - Ficam revogados o § 1º, do artigo 3º, e o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.904, de 30 de junho de 2011.



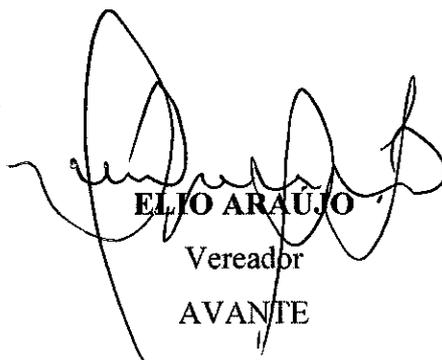
# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, em 16 de outubro de 2019.

  
**ELIO ARAÚJO**  
Vereador  
AVANTE